

É designado o dia 13-09-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1566791

14 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

304791461

Anúncio n.º 9162/2011

Processo: 88/11.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Paulo Santos Silva
Insolvente: Félix Martins M. Suc. L.^{da}

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Félix Martins M. Suc. L.^{da}, NIF — 500110727, Endereço: Rua de Barreiros, 151, Aguiar, 4000-040 Gondomar
Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 230.º n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: nos termos do artigo 233.º do CIRE

15-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

304797642

TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio n.º 9163/2011

Prestação de contas administrador (CIRE) Processo: 24/09.2TBVZL-L

A Dr.ª Susana Alves da Cruz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente PRODUZPLÁS — Transformação de Plásticos Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507267680, Endereço: Apartado 51, Malaposta, 3781-907 Anadia, notificados para no prazo de 5 dias,

decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22-06-2011. — A Juíza de Direito, *Susana Alves da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

304833257

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 1319/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de Junho de 2011, foram graduados no Concurso para o provimento de três vagas de juiz na Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, das vagas que entretanto ocorram e das que, no período de validade do concurso, venham a ocorrer nessa mesma Secção e Tribunal, e cujo preenchimento seja ajuizado pelo Conselho em função das necessidades de serviço, aberto pelo Aviso n.º 3830/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 4 de Fevereiro de 2011, pela ordem que segue e indicação da pontuação final obtida, os seguintes Magistrados:

A. Pela alínea *a*), do n.º 1, do artigo 66.º do ETAF:

- 1 — Francisco António Pedrosa de Areal Rothes: 87,83 pontos;
- 2 — José Gomes Correia: 87,43 pontos;
- 3 — Lino José Batista Rodrigues Ribeiro: 87,20 pontos;
- 4 — José Carlos de Almeida Lucas Martins: 79,92 pontos;
- 5 — Carlos Luís Medeiros de Carvalho: 79,31 pontos;
- 6 — Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia: 79,11 pontos;
- 7 — Eugénio Martinho Sequeira: 77,19 pontos;
- 8 — Moisés Moura Rodrigues: 76,18 pontos;
- 9 — Aníbal Augusto Ruivo Ferraz: 65,81 pontos;
- 10 — José Luís Paulo Escudeiro: 64,39 pontos;
- 11 — Rogério Paulo da Costa Martins: 63,92 pontos.

B. Pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 66.º do ETAF:

- 1 — José da Ascensão Nunes Lopes: 79,26 pontos.

C. Pela alínea *c*), do n.º 1, do artigo 66.º do ETAF:

- 1 — Pedro Manuel Dias Delgado: 68,64 pontos;
- 2 — José Manuel de Carvalho Neves Leitão: 67,23 pontos.

D. Pela alínea *d*), do n.º 1, do artigo 66.º do ETAF:

- 1 — Maria Fernanda dos Santos Maças: 90,67 pontos;
- 2 — Suzana Maria Calvo Loureiro Tavares da Silva: 90,46 pontos.

22 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

204838239

Deliberação (extracto) n.º 1320/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de Junho de 2011:

Dr. José da Ascensão Nunes Lopes, juiz desembargador, do Tribunal da Relação de Lisboa — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo.

Dr. Francisco António Pedrosa de Areal Rothes, juiz desembargador, a exercer funções em comissão permanente de serviço na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo.

Dr. Lino José Batista Rodrigues Ribeiro, juiz desembargador, a exercer funções em comissão permanente de serviço na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo.

Dr. Pedro Manuel Dias Delgado, Procurador-geral Adjunto a exercer funções junto do Supremo Tribunal Administrativo — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo.

22 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

204838296